



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

PORTARIA COREN/MT Nº. 473/2025

Designa Gestor Fiscal e Suplente do Contrato celebrado entre o Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso e a empresa Instituto Cuiabano de Saúde Ocupacional, para prestação de serviços de medicina e segurança do trabalho, no Coren-MT

A Conselheira Presidente e o Conselheiro Secretário do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso – Coren-MT, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, asseguradas no artigo 15 da lei nº. 5.905/73 e no Regimento Interno, aprovado pela Decisão COREN-MT Nº. 089/2018, homologada pela Decisão COFEN Nº. 147/2018 de 26 de outubro de 2018.

CONSIDERANDO o Memorando Nº. 201/2025/SLC/COREN-MT, do dia 21 de agosto de 2025.

CONSIDERANDO o Processo nº. 17/2024 para prestação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, de gerenciamento e atualização do Programa de prevenção e Riscos Ambientais (PPRA), de execução, atualização e gerenciamento do programa de controle médico de saúde ocupacional (PCMSO) com a abertura do prontuário clínico individual dos servidores; de realização dos exames ocupacionais periódicos, entre outros;

Considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que trata da designação de fiscais para acompanhamento da execução contratual, **solicito a expedição de Portaria** para designação do fiscal titular e dos respectivos suplentes referentes aos seguintes contratos;

- Contrato nº 07/2025 - Instituto Cuiabano de Saúde Ocupacional;
- Contrato nº 08/2025 – Boreal Engmed Ltda;
- Contrato nº 09/2025 – RC Segurança e Medicina do Trabalho Ltda;
- Contrato nº 10/2025 – Medicando serviços Médicos Ltda;
- Contrato nº 11/2025 – Equipe Assistência Médica Ltda.

Resolve:

Art.1º. – Designar os Empregados Públicos do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso, abaixo relacionados, para a função de Fiscal do Contrato.

- Mychele Ramos Miranda – Titular.
- Thais Maxsuelem Batista Pereira – Suplente.

Art.2º. – O titular e, no seu impedimento o suplente, Gestor Fiscal de Contrato acima designados deverão, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato, devendo apresentar, quando solicitado pela administração, relatório

Endereço:

Rua dos Lírios, 363 - Jardim Cuiabá
Cuiabá – MT CEP: 78.043-122

www.coren-mt.gov.br / @corenmt





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

circunstanciado, cabendo ainda imediata notificação de intercorrências contratuais na forma do citado artigo.

Art. 3º. - É dever do Gestor Fiscal ter total conhecimento do teor do contrato afim de que o acompanhamento da execução da prestação dos serviços contratados seja feito de forma efetiva e eficiente, cumprindo rigorosamente o limite financeiro estabelecido, opinando com antecedência mínima de noventa (90) dias do término do contrato sobre sua renovação ou não.

Art.4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando a **PORTARIA COREN-MT Nº. 406/2023** as disposições em contrário.

Cuiabá (MT), 21 de agosto de 2025.

BRUNA KAROLINE DE ALMEIDA SANTIAGO
COREN-MT Nº 442.453-ENF
Conselheira Presidente

JOÃO PEDRO NETO DE SOUSA
COREN-MT Nº 521.011-ENF
Conselheiro Secretário

Endereço:

Rua dos Lírios, 363 - Jardim Cuiabá
Cuiabá – MT CEP: 78.043-122

www.coren-mt.gov.br / @corenmt



Coren^{MT}
Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso
Coren Forte e Democrático